



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 295, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Aprova Ad Referendum o Edital de abertura de Processo Eleitoral para membros representantes de categorias universitárias nos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Oeste do Pará.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A , Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.007852/2022-51, proveniente do Gabinete da Reitoria e;

CONSIDERANDO o artigo 65 do Regimento Geral da Ufopa;

Art. 65. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores.

Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

CONSIDERANDO os termos da Resolução Consun nº 293, de 8 de junho de 2022, que aprova o Regimento das Eleições dos Representantes das Categorias Universitárias nos Conselhos Superiores Deliberativos da Ufopa, alterada pela Resolução Consun nº 294, de 10 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o cronograma estipulado pela Comissão Eleitoral, constituída pela Decisão Consun nº 58, de 08 de junho de 2022, bem como o interesse institucional no início do processo eleitoral para escolha dos representantes das categorias nos Conselhos Superiores;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Ad Referendum o Edital de abertura de Processo Eleitoral para membros representantes de categorias universitárias nos Conselhos Superiores da Ufopa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER
Presidente do Conselho Universitário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EDITAL Nº 01/2022-CE/CONSUN/UFOPA

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

A Comissão Eleitoral – CE, instituída pela Decisão Consun nº 58/2022, de 08 de junho de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Consun nº 55 de 22 de julho de 2014, que aprova o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e na Resolução Consun nº 293/2022, que institui o Regimento das Eleições dos Representantes das Categorias Universitárias nos Conselhos Superiores (Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e Conselho Superior de Administração – Consad) da Ufopa;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamentará as eleições para a escolha de Representantes das Categorias integrantes da Comunidade Acadêmica para comporem os Conselhos Superiores desta Instituição Universitária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objeto as normas que orientam e regulamentam os procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito da Ufopa, visando eleger a representação dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos em educação e dos discentes na composição dos Conselhos Superiores da Ufopa (Consepe e Consad).

1.2. Serão eleitos 4 (quatro) titulares para o Consepe e 4 (quatro) titulares para o Consad, por categoria, e seus respectivos suplentes:

I - Representantes docentes, sendo pelo menos 1 (um) dos campi fora de sede;

II - Representantes técnico-administrativos, sendo pelo menos 1 (um) dos campi fora de sede;

III - Representantes discentes, sendo pelo menos 1 (um) da pós-graduação e 1 (um) dos campi fora de sede.

1.3. Em caso de não preenchimento total das vagas, deverá ser realizado, em até 120 (cento e vinte) dias, um único novo pleito, coordenado pela mesma comissão eleitoral e regido por este Edital, para preenchimento das vagas remanescentes, cujo mandato compreenderá o período restante.

1.4. No caso de vacância, será realizado novo pleito, nos termos do item 1.3, observado o período para encerramento do mandato corrente, desde que não haja suplentes.

1.5. O Calendário Eleitoral obedecerá ao cronograma previsto no Anexo I.

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1. As eleições para os representantes das categorias nos Conselhos Superiores serão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

conduzidas pela CE, instituída pela Decisão Consun nº 58/2022.

2.2. A CE tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral em primeira instância, cujo resultado final será homologado pelo plenário do Conselho Universitário – Consun, na forma prevista no presente Edital.

3. DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

3.1. São elegíveis para as representações docentes todos os servidores docentes da carreira do magistério superior da Ufopa, do quadro permanente.

3.2. São elegíveis para as representações dos técnico-administrativos em educação os servidores integrantes do quadro permanente da Ufopa.

3.3. Somente poderão candidatar-se à representação discente os alunos regulares da Universidade, matriculados em cursos de graduação, bem como aqueles regularmente matriculados em cursos de pós-graduação.

3.4. Será considerado inelegível discente que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado ou suspenso até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até 6 (seis) meses do início do mandato.

3.5. Será considerado inelegível docente ou técnico que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado, suspenso ou afastado até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até 6 (seis) meses do início do mandato.

3.6. Não poderá se candidatar membro ou ex-membro que tenha exercido, imediatamente anterior ao processo eleitoral, 2 (dois) mandatos consecutivos no Conselho a que pretende concorrer.

3.7. O candidato eleito que, de forma injustificada, se recusar a assumir o compromisso de representação de sua categoria no Conselho Superior Deliberativo para o qual foi eleito, fica inelegível pelo período de 2 (dois) anos para quaisquer dos Conselhos Superiores.

3.8. Somente poderá assumir o mandato o servidor eleito, docente ou técnico-administrativo, que estiver em pleno exercício de suas atividades no ato da posse.

3.9. Os candidatos que pertencerem a mais de uma das categorias poderão concorrer em apenas uma categoria, de acordo com o seguinte critério:

I - Discente/técnico-administrativo candidata-se como técnico administrativo;

II - Discente/docente, candidata-se como docente;

III - Técnico-administrativo/docente, candidata-se como docente.

3.10. São eleitores os servidores e os discentes da Ufopa:

I - Servidores técnico-administrativos em Educação, inclusive aqueles com afastamento temporário legal ou aposentados;

II - Servidores docentes, inclusive aqueles com afastamento temporário legal ou aposentados;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

III - Discentes regularmente matriculados.

3.11. Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no item 3.10 terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

I - Discente/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;

II - Discente/docente, vota como docente;

II - Técnico-administrativo/docente, candidata-se como docente.

3.12. Não estarão aptos a exercer o voto os pensionistas, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à Ufopa, comissionados e trabalhadores terceirizados.

3.13. Os representantes titulares e suplentes dos docentes e dos técnico-administrativos deverão pertencer ao quadro efetivo de pessoal da Ufopa e exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.

3.14. Os representantes dos discentes exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) vez, por eleição.

3.15. As listagens dos eleitores docentes, técnico-administrativos e discentes será publicado na data que consta no calendário do Edital (Anexo I).

4. DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. As inscrições para as representações nos Conselhos Superiores da Ufopa (Consepe e Consad) deverão ser feitas de forma individual, conforme previsto no Edital.

4.2. O candidato deve obrigatoriamente indicar no ato da inscrição a qual Conselho Superior pretende concorrer (Consepe ou Consad).

4.3. O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de preenchimento de formulário eletrônico on-line com os dados cadastrais na plataforma de inscrição no link <http://www.ufopa.edu.br/sege/consun/eleicoes/processo-eleitoral-para-representantes-de-categoria-nos-conselhos-superiores-2022/>, obedecendo ao cronograma do Edital.

4.4. Os candidatos deverão aceitar, no ato da inscrição, o termo de compromisso em assumir a representação de sua categoria no Conselho Superior pretendido (Consepe ou Consad).

4.5. A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.

4.6. A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia que antecede a votação.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

5.1. A lista de votantes será publicada na data prevista no cronograma do Edital (Anexo I).

5.2. As eleições ocorrerão no prazo fixado pelo Edital.

5.3. Cada eleitor poderá votar em até 4 (quatro) candidatos, de sua respectiva categoria, em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

cada um dos Conselhos Superiores (Consepe ou Consad).

5.4. É facultado ao eleitor manifestar sua opção por voto em branco ou nulo.

5.5. Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade poderá intervir no processo eleitoral.

5.6. A fiscalização das eleições poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidato, inscrito individualmente, devidamente credenciado pela CE.

5.7. A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da CE ou do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic.

5.8. O processo de eleição será realizado integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIG-Eleição da Ufopa, disponível, no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

5.9. O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

5.10. Ao acessar o SIG-Eleição o eleitor terá acesso às eleições dos Conselhos Superiores (Consepe ou Consad).

5.11. Após votar no primeiro Conselho (Consepe ou Consad) o eleitor encerra a votação naquele Conselho e retorna ao sistema eletrônico SIG-Eleição para votar no outro Conselho.

5.12. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

5.13. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

5.14. O voto não será obrigatório.

5.15. O Ctic será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

5.16. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à CE pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

5.17. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas acima.

5.18. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado de 1 (um) fiscal indicado por cada candidato, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

6. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

6.1. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela CE e observará os seguintes procedimentos:

I - uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

do resultado final;

II - contados os votos da eleição (Consepe ou Consad), verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

6.2. Havendo empate, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo em exercício na Ufopa, e, persistindo o empate, o mais idoso.

6.3. Serão eleitos para cada Conselho Superior (Consepe e Consad) 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes que obtiverem o maior número de votos em cada categoria, observando o que prescreve neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, nos prazos definidos no cronograma do processo (Anexo I)

7.2. Os recursos interpostos deverão ser enviados para o e-mail eleicaoconselhos@ufopa.edu.br, de forma clara, consistente e objetiva.

7.3. Os Recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Consun.

7.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no site.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Consun.

8.2. No ato de posse, os servidores eleitos deverão estar no efetivo exercício de seu cargo na Ufopa.

8.3. No ato de posse os discentes deverão estar com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica – SIGAA.

8.4. O candidato eleito que descumprir o compromisso de representação de sua categoria no Conselho Superior para o qual foi eleito, fica inelegível pelo período de 2 (dois) anos para quaisquer dos Conselhos Superiores.

8.5. Ao término do processo eleitoral, os resultados serão homologados pelo Consun em até 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A CE dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação ao Consun.

8.7. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão publicados, enquanto não consumado o respectivo evento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

04/07/2022	Publicação do Edital
05 e 06/07/2022	Prazo para recurso contra o Edital
07 e 08/07/2022	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
11/07 a 24/08/2022	Inscrição das candidaturas
26/08/2022	Homologação e Publicação das Inscrições
29 e 30/08/2022	Prazo para interposição de recurso
Até 02/09/2022	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
Até 02/09/2022	Divulgação das decisões dos recursos e da homologação das candidaturas
03 a 29/09/2022	Período para campanha eleitoral
12/09/2022	Divulgação da lista de votantes
13 e 14/09/2022	Prazo de recurso contra a lista de votantes
Até 16/09/2022	Homologação e divulgação da lista oficial de votantes
30/09/2022	Votação das 8h às 20h (Eleições)
30/09/2022	Divulgação do resultado prévio
03 e 04/10/2022	Prazo para recursos contra o resultado prévio
Até 07/10/2022	Resposta aos recursos e Resultado Final
Até 14/10/2022	Homologação do resultado pelo Consun e
Até 14/10/2022	Posse dos novos Conselheiros